



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA Nº 646, DE 07 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ESTRUTURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria IFB nº 49, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 17 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as delegações de competências estabelecidas pela Portaria IFB nº 001, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço correspondente ao período de 01 a 12 de janeiro de 2014,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 131/2015/CDAP/DRAP/CEST/IFB, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 205, de 08 de abril de 1988 e

CONSIDERANDO o disposto nos *caput*, incisos, alíneas e parágrafos dos Art. 73 a 76, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º – Instituir Comissão formada pelos servidores WENDES FERNANDES RIBEIRO, matrícula SIAPE Nº 2194494, QUEZIA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula SIAPE Nº 2066649, TIAGO FIORAVANTE DE SOUSA PICCINI, matrícula SIAPE Nº 2148786, ALCYONE CÉSAR PEREIRA SILVA, matrícula SIAPE Nº 1587006 e NILTON CESAR DE OLIVEIRA BORGES, matrícula SIAPE Nº 2159519 para, sob a presidência do primeiro, realizarem o recebimento provisório e definitivo dos bens permanentes adquiridos para este *Campus* Estrutural, bem como realizarem o ateste da(s) nota(s) fiscal(is) referentes à(s) Nota(s) de Empenho(s) emitida(s) para pagamento dos referidos bens.

Art. 2º – Esta Comissão terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos;

II – Rejeitar os bens adquiridos sempre que estiverem apresentando defeitos ou estiverem fora das especificações contidas no Edital de aquisição ou instrumento equivalente;

III – Atestar o recebimento dos bens adquiridos.

Art. 3º – O recebimento definitivo e ateste da(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) realizado(s) após a conclusão da conferência da quantidade adquirida e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término das referidas conferências e testes.

Art. 4º – Para melhor fundamentar as decisões desta Comissão a mesma, sempre que julgar necessário, poderá solicitar Nota Técnica do setor responsável pela solicitação de aquisição dos bens, atestando ou não a qualidade e as especificações dos mesmos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Original Assinada
MARCELO SILVA LEITE